PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 190/97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e Termo Aditivo com o Estado de Minas Gerais, através do Instituto Mineiro de Agropecuária -IMA.

A Câmara Municipal de Carneirinho, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, para formalizar a conjugação de esforços entre as partes convenentes para viabilizar a realização dos trabalhos de defesa animal e vegetal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Convênio referido neste artigo, é o que consta de seu anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º.: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à dotação do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de Fevereiro de 1.997.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____

Lúcia Aparecida Carmello
-Secretária-

LAC